LEI Nº 1.824/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder **doação de 01 (um) terreno** à Empresa **NEUZA DANTAS CRUZ MEDEIROS – ME, CNPJ 03.098.529/0001-88, IE – 118.021.329.0079.**

Art. 2º - A Doação constante do Art. 1º, é constante de um Terreno medindo aproximadamente **600,00m².**

Art. 3º - O Imóvel desta Doação, destina-se a construção de uma Empresa do ramo de panificação.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 anos de contenção do imóvel pela municipalidade, prazo este para construção da sede da empresa, retornando o mesmo ao patrimônio de origem, caso não se cumpra o referido prazo.

Art. 5º - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 21 de novembro de 2000.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal